

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.315 DE 03 DE Março

DE 2009.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

Sancionada em 03/03/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01.08. Assistência Social

04.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.243.0027.2.021 – Esporte, Vida e Cidadania

3.3.90.04.00.00.00.00.0041 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.880,00

3.3.90.30.99.00.00.00.0041 – Material de Consumo – OutrosR\$ 6.920,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 4.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0041 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 3.200,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 35.000,00

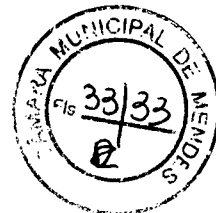
Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64:

I – Mediante recurso oriundo de Convênio firmado entre a Empresa MRS Logística S/A e a Prefeitura Municipal de Mendes, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme projeto – **Esporte Vida e Cidadania** e extrato bancário em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes(RJ), em 03 de Março de 2009.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO CRÉDITO ESPECIAL
PROJETO ESPORTE VIDA E CIDADANIA**

LEI Nº 1.345 / 2009

Projeto Esporte Vida e Cidadania em parceria com a MRS Logística S/A, firmado com o Município de Mendes na pessoa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Depósito efetuado pela MRS Logística S/A em Conta Corrente no dia 05/01/09 – R\$ 30.000,00

Depósito efetuado pela MRS Logística S/A em Conta Corrente no dia 08/01/09 – R\$ 3.582,65

Previsão de Rendimento..... - R\$ 1.417,35

Total = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = Até R\$ 35.000,00

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de Março de 2009.

ROGÉRIO RENTE
Prefeito Municipal